

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.498 -

Fago saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e se promulga a seguinte lei:

Artº 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e 00/100 centavos), destinado ao pagamento de despesas realizadas.

Artº 2º) As despesas decorrentes com o crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de ANOTAÇÕES DE CRÉDITO, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite desse mesmo artigo ficando, se necessário for.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ,

 20 de Junho de 1966.



PAULO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL